



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3896 PROJETO DE LEI Nº 82/2010

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIMED para a implantação do projeto "Mexa-se".....”*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, com a **Unimed de Pirassununga Cooperativa de Trabalho Médico**, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3.178, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.840.048/0001-08, Inscrição Municipal nº 00453400, visando à implantação do projeto "Mexa-se", com objetivo de orientar e estimular a população a práticas saudáveis, promovendo saúde, qualidade de vida e conscientização quanto à prevenção de doenças.

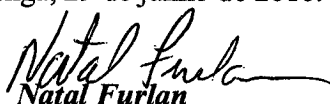
Art. 2º À Prefeitura Municipal caberá a cessão de espaço público adequado; instalação de equipamentos que foram doados à municipalidade bem como a manutenção dos mesmos.

Art. 3º À Entidade conveniada caberá o fornecimento de mão de obra especializada para a realização das atividades previstas (nutricionista, psicóloga, educador físico, enfermeiro); demarcação de calçadas e inserção de placas explicativas, bem como pintura das lixeiras existentes no local.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 2010.

  
Natal Furlan  
Presidente

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 82/2010 -

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIMED para a implantação do projeto “Mexa-se””.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, com a **Unimed de Pirassununga Cooperativa de Trabalho Médico**, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3.178, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.840.048/0001-08, Inscrição Municipal nº 00453400, visando à implantação do projeto “Mexa-se”, com objetivo de orientar e estimular a população a práticas saudáveis, promovendo saúde, qualidade de vida e conscientização quanto à prevenção de doenças.

Art. 2º À Prefeitura Municipal caberá a cessão de espaço público adequado; instalação de equipamentos que foram doados à municipalidade bem como a manutenção dos mesmos.

Art. 3º À Entidade conveniada caberá o fornecimento de mão de obra especializada para a realização das atividades previstas (nutricionista, psicóloga, educador físico, enfermeiro); demarcação de calçadas e inserção de placas explicativas, bem como pintura das lixeiras existentes no local.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2010.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“JUSTIFICATIVA”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIMED para a implantação do projeto “Mexa-se”*.

A municipalidade fora procurada, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, pela entidade, com a proposta de parceria para implantação do projeto em tela.

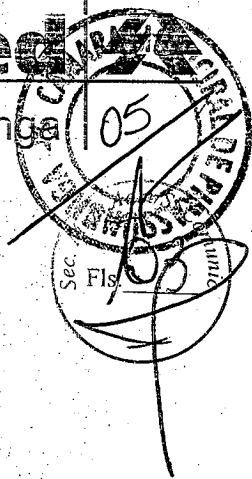
Como é um projeto que só trará benefícios à população, especialmente à população mais idosa e carente, é visto com bons olhos; e, como à municipalidade caberá apenas a cessão de uso do espaço público e a manutenção dos equipamentos adquiridos em doação, por certo cabe apreciação por parte dessa Casa de Leis.

Para maior elucidação da propositura, anexamos escopo do referido projeto, ofertado pela Unimed de Pirassununga Cooperativa de Trabalho Médico.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável interesse social que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de junho de 2010.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



Pirassununga, 08 de abril de 2010

À

**Secretaria da Criança e do Adolescente,**

A/C Sra. Márcia Cristina Zanoni Couto

Rua Visconde do Rio Branco, nº586

Centro - Pirassununga - SP

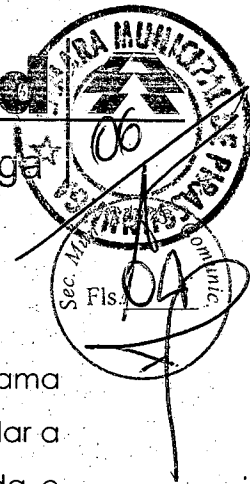
Prezada Senhora,

Conforme definido em reunião realizada entre esta Unimed e Secretaria da Criança e do Adolescente, estamos enviando Proposta do "Projeto Mexa-se", em anexo, para darmos continuidade à nossa parceria.

Certos de sua compreensão, subscrevemos.

**UNIMED DE PIRASSUNUNGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**  
Claudia Cereda Ferrari Bruno  
Assistente de Coordenação e Secretária do Programa Bem Viver

# Projeto Mexa-se



O Projeto Mexa-se é desenvolvido pela Unimed, através do Programa de Medicina Preventiva **Bem Viver**, e tem como objetivo orientar e estimular a população a práticas saudáveis, promovendo saúde, qualidade de vida e conscientizando quanto à prevenção de doenças.

O projeto será aberto a toda população e suas atividades serão realizadas ao ar livre, em área a ser cedida pela Prefeitura Municipal e serão acompanhadas por educador físico, que promoverá aulas de ginástica, alongamentos e caminhadas.

O projeto também promoverá eventos previstos no calendário da saúde e contará com o acompanhamento periódico de aferição de pressão arterial e orientações de cuidados com a saúde e alimentação.

- **Objetivo**

Promover a prevenção de doenças como diabetes, hipertensão e artrose da população pirassununguense, proporcionando melhoria na qualidade de vida, tendo como consequência a diminuição do custo hospitalar do município.

- **Justificativa**

A Unimed tem a preocupação de promover o desenvolvimento da saúde, não só de seus clientes, mas sim de toda a população que puder alcançar, sendo este um de seus objetivos de responsabilidade social.

Além disso, sabe-se que o Projeto Mexa-se já foi desenvolvido em outros municípios e foi comprovada a melhora da saúde dos cidadãos que utilizaram o projeto.

- **Público Alvo**

Toda a população será convidada para participar das atividades, porém, estas serão focadas para pacientes com riscos cardiovasculares, idosos, pessoas com alterações de ordem mecânica funcional.

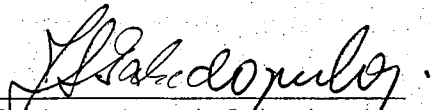


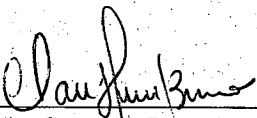
- **Participação da Prefeitura**

Cessão de espaço dentro do Lago Municipal, conforme já solicitado;  
Instalação dos equipamentos que foram doados à Prefeitura (Academia ao Ar Livre), assim como manutenção dos mesmos.

- **Participação da Unimed**

Fornecimento de mão de obra especializada para a realização das atividades previstas (nutricionista, psicóloga, educador físico, enfermeiro);  
Demarcação de calçadas e inserção de placas explicativas;  
Pintura das lixeiras existentes no local.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Jorge Augusto Babadopulos  
Coordenador do Projeto

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia Cereia Ferrari Bruno  
Assistente de Coordenação e Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIMED para a implantação do projeto "Mexa-se"*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

21 JUN 2010

*Wallace Arapias de Freitas Bruno*  
Presidente

*Paulo Rosa*  
Paulo Eduardo Capetano Rosa  
Relator

*Otacílio José Barreiros*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIMED para a implantação do projeto "Mexa-se"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 21 JUN 2010

**AUSENTE**

*Antonio Carlos Duz*  
Presidente

  
*Roberto Bruno*  
Relator

  
*Hilderlácio Luiz Sumaio*  
Membro

Cmp/asdba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

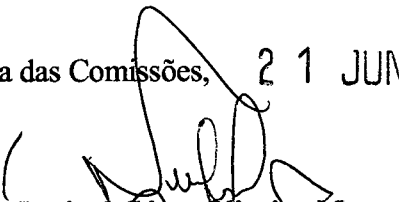


## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 82/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIMED para a implantação do projeto "Mexa-se"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 21 JUN 2010

  
*Lorival César Oliveira Moraes*  
Presidente

  
*Otacílio José Barreiros*  
Relator

  
*Wallace Antônio de Freitas Bruno*  
Membro

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.981, DE 30 DE JUNHO DE 2010 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIMED para a implantação do projeto “Mexa-se””.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, com a **Unimed de Pirassununga Cooperativa de Trabalho Médico**, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3.178, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.840.048/0001-08, Inscrição Municipal nº 00453400, visando à implantação do projeto “Mexa-se”, com objetivo de orientar e estimular a população a práticas saudáveis, promovendo saúde, qualidade de vida e conscientização quanto à prevenção de doenças.

Art. 2º À Prefeitura Municipal caberá a cessão de espaço público adequado; instalação de equipamentos que foram doados à municipalidade bem como a manutenção dos mesmos.

Art. 3º À Entidade conveniada caberá o fornecimento de mão de obra especializada para a realização das atividades previstas (nutricionista, psicóloga, educador físico, enfermeiro); demarcação de calçadas e inserção de placas explicativas, bem como pintura das lixeiras existentes no local.

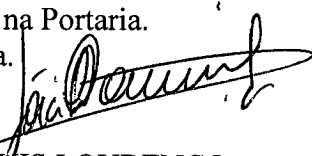
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2010.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



# Pirassununga

ANO XVIII - 30 Julho 2010 - N.º 617



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 6 DE JULHO DE 2010

“Visa acrescentar dispositivos na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao artigo 27, da Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

- Art. 27
- 1º
- 2º
- 3º
- 4º
- 5º

6º Fica desobrigado a atender os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e seus dispositivos, os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e/ou outros órgãos do Governo Estadual ou Federal de mesma finalidade, desde que, executadas todas as obras e serviços de infra-estrutura constantes do artigo 9º da Lei Complementar nº 75/2006”. (AC)

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao artigo 28, da Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

- Art. 28
- 1º
- 2º
- 3º

4º Fica desobrigado a atender o inciso II, deste artigo, os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e/ou outros órgãos do Governo Estadual ou Federal de mesma finalidade”. (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de julho de 2010.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 3.981, DE 30 DE JUNHO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIMED para a implantação do projeto “Mexa-se””

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, com a Unimed de Pirassununga Cooperativa de Trabalho Médico, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3.178, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.840.048/0001-08, Inscrição Municipal nº 00453400, visando à implantação do projeto “Mexa-se”, com objetivo de orientar e estimular a população a práticas saudáveis, promovendo saúde, qualidade de vida e conscientização quanto à prevenção de doenças.

Art. 2º A Prefeitura Municipal caberá a cessão de espaço público adequado; instalação de equipamentos que foram doados à municipalidade bem como a manutenção dos mesmos.

Art. 3º A Entidade conveniada caberá o fornecimento de mão de obra especializada para a realização das atividades previstas (nutricionista, psicóloga, educador físico, enfermeiro); demarcação de calçadas e inserção de placas explicativas, bem como pintura das lixeiras existentes no local.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2010.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 3.983, DE 14 DE JULHO DE 2010

“Denomina de “PROF. JOILDA MARRA POZZI”, a Casa da Solidariedade de Pirassununga”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “PROF. JOILDA MARRA POZZI”, a Casa da Solidariedade, localizada à Rua Treze de Maio, nº 2.183 - Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de julho de 2010.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 3.984, DE 28 DE JULHO DE 2010

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.303, de 30 de agosto de 2004”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Lei nº 3.303, de 30 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando mantidos os §§ 1º, 2º e 3º, acrescentando-se o § 4º com a seguinte redação:

“Art. 2º Considera-se tempo razoável, para os fins desta Lei:

I - Até 15 (quinze) minutos em dias normais;

II - Até 30 (trinta) minutos:

a) às segundas e sextas-feiras, em vésperas ou dia imediatamente seguinte a feriados;

b) em data de pagamento de tributos;

c) em data de pagamento de vencimentos de servidores públicos (NR)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º As agências bancárias ou as entidades que as representam informarão ao órgão de Defesa do Consumidor as datas referidas nas alíneas do inciso II deste artigo.” (AC)

Art. 2º O inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.303, de 30 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I -

II -

III -

IV - Suspensão da atividade, na quarta reincidência, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor), até que órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que o número de funcionários atendendo nos caixas tenha sido reajustado de modo a sanar a demora no atendimento.” (NR)

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único no artigo 5º da Lei nº 3.303, de 30 de agosto de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. A análise pelos órgãos descritos neste artigo, relativa ao tempo de atendimento a que se referem os incisos da nova redação dada ao artigo 2º da Lei nº 3.303, de 30 de agosto de 2004, levará em consideração o suprimento normal de energia elétrica, de linha telefônica ou lógico-informática de transmissão de dados e outras condições essenciais à manutenção de serviços bancários.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 2010.  
**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração